

**PROJETO DE LEI Nº 058, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2015**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar temporariamente, para atender necessidades de excepcional interesse público, até 03 (três) Operários; até 03 (três) Auxiliar de Serviços Externos; até 03 (três) Motorista/Operador de Máquinas”.**

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03(três) Operários, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 613,72 conforme lei nº 1.615/2015 de 29 de abril de 2015.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03 (três) Auxiliar de Limpeza Externa, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio I, R\$ 613,72 conforme Lei Municipal nº 1.615/2015 de 29 de abril de 2015.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar a contratação temporária de até 03 (três) Motorista/Operador de Máquinas, para atender excepcional interesse público conforme Lei Municipal 530/2002.

§1º. Os servidores contratados terão carga horária de 40 horas semanais.

§ 2º. O prazo do contrato será de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado por igual período.

§ 3º. Os servidores contratados, para fins de remuneração, serão enquadrados no quadro de cargos efetivos, Tabela de Faixas e Sub Faixas de Vencimento Nível Básico, Faixa de Subsídio IV, R\$ 1.060,53 conforme Lei Municipal nº 1.615/2015 de 29 de abril de 2015.

Art. 4º. As despesas decorrentes da contratação destes servidores serão suportadas conforme descrição orçamentária própria.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VICTOR GRAEFF –  
RS.**, aos 03 dias do mês de Novembro do ano de 2015.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**  
**Prefeito Municipal**

**PROJETO DE LEI Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_.**

**REGIME: ORDINARIO**

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.**

**Senhores Vereadores e Vereadoras:**

Encaminhamos o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a contratação de servidores para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, por tempo determinado e previsto em lei específica.

Devido ao baixo número de aprovados no concurso público realizado no mês de setembro de 2015, mais precisamente nos cargos de Operário, que apenas teve um aprovado, o qual será em breve chamado para assumir a vaga e no cargo de auxiliar de serviços externos, também somente um aprovado que será chamado para assumir, e como no mês de fevereiro irão vencer os contratos temporários de operários e auxiliar de serviços externos, e o mês de janeiro é um mês de férias do legislativo e logo após iremos ter o festival nacional da cuca com linguça, desde já estamos com o planejamento para poder realizar um bom trabalho neste evento, bem como nos serviços diários, para toda a comunidade Victorense.

O Poder Executivo já está vendo a possibilidade de realizar um novo concurso público somente para esses cargos e como não existem mais nomes no cadastro de reserva, não resta outra alternativa a não ser a contratação temporária, para suprir as necessidades dos setores da Prefeitura Municipal, como serviços na Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Saúde e para que não fiquem prejudicados os serviços de necessidades básica para os munícipes solicitamos aos Nobres Vereadores uma atenção especial a esse Projeto de Lei.

Quanto ao cargo de motorista operador, estamos encaminhando o projeto de lei, também devido aos poucos motorista que foram aprovados no concurso publico, e já com a preocupação de que no próximo ano iremos

ter a aposentadoria de dois motoristas da Secretaria de Saúde, ou seja, o Sr. Nelson Bruinsma e o Sr. Adão Miranda, e ambos ainda possuem licença prêmio para gozar, necessitamos dar maior agilidade na contratação para esse cargo do que não podemos deixar de dar uma atenção especial para essa situação.

Portanto Srs. Vereadores e Sras. Vereadoras, é visível a necessidade de realizar a contratação temporária destes servidores, para suprimos a necessidade temporária dos setores da Prefeitura Municipal, pois toda a comunidade irá sentir os reflexos negativos com a falta de pessoal, no caso da não aprovação desse projeto de Lei.

Contamos com a compreensão, e com o apoio dos Nobres Edis desta casa, Representantes da Comunidade Victorense, para que juntos possamos prestar os melhores serviços que a nossa população anseia e merece.

Victor Graeff/RS, 03 de Novembro de 2015.

**CLÁUDIO AFONSO ALFLEN**

**Prefeito Municipal**